



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE  
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/DGA/2012**

Assunto: Sobretaxa a vigorar na importação do açúcar

Para os devidos efeitos, comunica-se a todos os funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos, Intertek e demais interessados que, a sobretaxa a vigorar na importação do açúcar no mês de Abril, é a que a seguir se indica:

**Sobretaxa do açúcar para o mês de Abril**

Tipo de Açúcar (Posição Pautal)	(1) <sup>(a)</sup> Média Preço FOB Mercado Mundial <sup>(b)</sup> (Período 21/02- 20/03)	(2) <sup>(a)</sup> Margem para Transporte e Seguro	(3) <sup>(a)</sup> Preço CIF Aplicável [ (1) + (2) ]	(4) Sobretaxa Bruta $\left[ \frac{\text{Preço Ref. (c)} - (3)}{(3)} \right]$	(5) Sobretaxa Ajustada [ (4) x 0.93 ]
Em Bruto (17.01.11; 17.01.12)	556,10	73,22	629,32	0%	0%
Outro (17.01.91; 17.01.99)	656,24	74,44	730,68	0%	0%

**Notas:** <sup>(a)</sup> Os Preços são em US\$ por tonelada.

<sup>(b)</sup> Os Preços no mercado mundial são os preços do mercado de Nova Iorque para o açúcar em bruto e os preços do mercado de Londres para o outro açúcar.

<sup>(c)</sup> Preços de referência: açúcar em bruto = US\$ 385; outro açúcar = US\$ 450.



A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor

Direcção Geral das Alfândegas, aos 09 de Abril de 2012

O Director Geral

100  
Domingos Tavan  
(Comissário Geral Adjunto)

